



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 3.835, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar 01 (um) caminhão zero km à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, 01 (um) caminhão zero km, para uso no combate a incêndios, conforme especificação abaixo:

I - 01 (um) caminhão novo, 0km, fabricação nacional, modelo 2021, cabine leito cor vermelha (externa), chassi com peso total bruto mínimo de 23.000 toneladas, potência mínima de 270 cv, câmbio de 12 marchas com transmissão automática, tração 6 x 2, combustível a diesel, direção hidráulica, suspensão dianteira de molas com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, e suspensão traseira com molas trapezoidais/semielíptica, tanque de combustível com 280 litros, rodas em aço 7,5 x 22,5 e pneus 275/80R, freios à tambor com abs e freio motor mínimo de 220cv, ar-condicionado, vidros e retrovisores elétricos.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei será instrumentalizada, com todas suas condicionantes, mediante termo de doação, conforme minuta anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de fevereiro de 2021. 62º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 26 de fevereiro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária da Administração.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,  
Secretaria Municipal da Administração.